



## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

### LEI NÚMERO 1331 DE 26 DE JANEIRO DE 1994

(Referente ao Autógrafo No. 1/94 - Mensagem No. 070/93)

Autoriza o Poder Executivo a conceder complementação salarial, estadia e pagar horas-extras aos servidores da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista - SUDELPA.

**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

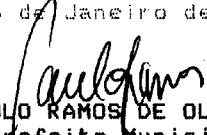
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder complementação salarial, equiparando aos vencimentos dos servidores municipais em iguais funções, e pagar horas extras, a 10 (dez) servidores da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista - SUDELPA que se encontrem efetivamente prestando serviços ao Município por prazo indeterminado.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba própria constante do orçamento vigente.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 26 de Janeiro de 1994

  
**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 26 de Janeiro de 1994.